



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FINANÇAS

**ANEXO I AO EDITAL N.º**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA

**TIPO DE LICITAÇÃO:** TÉCNICA E PREÇO

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** 70% TÉCNICA E 30% PREÇO

**Sumário**

ANEXO I AO EDITAL N.º.....	1
MEMORIAL DESCRITIVO.....	1
1. INTRODUÇÃO.....	2
2. OBJETO.....	2
3. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DA SOLUÇÃO PARA A HABILITAÇÃO.....	4
4. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA.....	6
5. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA TRIBUTÁRIO.....	8
6. DA AVALIAÇÃO DO PREÇO.....	10
7. A AVALIAÇÃO GLOBAL DO PROPONENTE.....	11
8. PERIODICIDADE DO CONTRATO.....	12
9. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	12
10. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS.....	13
11. QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CONTRATADA.....	14
12. DA DOCUMENTAÇÃO.....	16
13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	17
14. CRONOGRAMA DE ENTREGAS.....	17
15. ACEITE DO SERVIÇO.....	18
16. CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	19

## **1. INTRODUÇÃO**

- 1.1. Considerando a necessidade de promover a excelência em gestão tributária e atingir níveis elevados de eficiência, eficácia e efetividade no cumprimento de suas missões institucionais, a Secretaria Municipal de Finanças deve investir continuamente em soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, aprimorando a qualidade de seus serviços e a administração dos tributos arrecadados pela Prefeitura do Município de São Paulo.
- 1.2. Estes investimentos se materializam no Sistema Tributário Paulistano, cujo esteio fundamenta-se na estruturação das bases de dados com uma visão corporativa, de forma a proporcionar a integração dos diversos cadastros e sistemas, garantindo a integridade e a segurança da informação.
- 1.3. No intuito de elevar a qualidade dos serviços prestados pelo Município de São Paulo, o Sistema Tributário Paulistano pressupõe uma reformulação de processos e sistemas, sem a qual se torna comprometida a relação fisco-contribuinte. A revisão das cadeias produtiva e associativa da informação deverá possibilitar ao contribuinte maior facilidade no atendimento de suas obrigações tributárias, proporcionando melhoria da arrecadação e da imagem da Administração Municipal junto à sociedade.
- 1.4. Desta forma, a aquisição do Sistema Tributário Paulistano justifica-se, ainda, pela necessidade de adequar-se à evolução tecnológica e ao dinamismo da sociedade, sem abrir mão da segurança e transparência.
- 1.5. Os requisitos e funcionalidades do Sistema Tributário Paulistano a ser adquirido e customizado constam deste Memorial Descritivo e dos demais Anexos ao Edital.

## **2. OBJETO**

- 2.1. Constitui objeto desta Concorrência a contratação de empresa especializada para o fornecimento, desenvolvimento e implantação do Sistema Tributário Paulistano, nos termos deste Memorial Descritivo e demais Anexos a este Edital.
- 2.2. O objeto desta contratação compreende a(o):



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FINANÇAS

- 2.2.1. Entrega de um produto desenvolvido, consistindo no Sistema Tributário Paulistano, com o fornecimento de sua documentação e de seu código fonte.
  - 2.2.2. Customização do Sistema Tributário Paulistano, conforme especificação de requisitos e seguindo cronograma constante do item 14.1 deste Memorial Descritivo.
  - 2.2.3. Implantação do Sistema Tributário Paulistano customizado, levando-se em conta o levantamento de requisitos, o planejamento, a customização, a migração de dados, testes e implementação.
  - 2.2.4. Integração do Sistema Tributário Paulistano customizado aos sistemas legados não substituídos, conforme descrito no Anexo II.
  - 2.2.5. Prestação de serviços de manutenção legal, corretiva, evolutiva e adaptativa, bem como os serviços de assistência técnica e “service desk”.
  - 2.2.6. Treinamento para 80 usuários multiplicadores e 30 técnicos indicados pela CONTRATANTE, para operação, manutenção e gerenciamento do Sistema Tributário Paulistano, perfazendo carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, ministradas nas dependências da Secretaria Municipal de Finanças, divididas em turmas, com programação a ser definida oportunamente.
- 2.3. Para efeitos deste Memorial Descritivo, o Sistema Tributário Paulistano deve ser composto da seguinte forma:
- 2.3.1. Bases Cadastrais, compreendendo os Cadastros de Pessoas, de Imóveis e de Unidades Econômicas, bem como seus inter-relacionamentos.
  - 2.3.2. Grupo de Funcionalidades de Lançamentos, que deverá permitir a emissão (individual e em lote) e a gestão (apuração e controle) de Autos de Infração e Intimação – All e Notificações de Lançamento – NL, bem como a gestão de confissões de débitos.
  - 2.3.3. Grupo de Funcionalidades de Arrecadação, que deverá permitir a emissão e gestão dos pagamentos de tributos, preços públicos, serviços e outras receitas em favor da Municipalidade.



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FINANÇAS

- 2.3.4. Grupo de Funcionalidades de Certidões, que deverá permitir a emissão e controle das certidões e declarações tributárias.
  - 2.3.5. Grupo de Funcionalidades de Instituições Financeiras, que deverá permitir o controle das declarações tributárias relacionadas às instituições financeiras, apurando valores referentes a obrigações tributárias devidas.
  - 2.3.6. Grupo de Funcionalidades de Benefícios Fiscais, que deverá permitir a protocolização e a gestão das solicitações de reconhecimento de imunidade tributária e a concessão de isenções, incentivos fiscais, regimes especiais e outros benefícios fiscais.
  - 2.3.7. Grupo de Funcionalidades de Fiscalização, que deverá permitir o planejamento, a seleção, a emissão e o controle das ações e procedimentos fiscais no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças.
  - 2.3.8. Grupo de Funcionalidades de Cobrança, que deverá permitir o planejamento e a execução das ações de cobrança relativa aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças.
- 2.4. A composição do Sistema Tributário Paulistano nos Grupos de Funcionalidades elencadas acima previamente ao certame não é obrigatória, não causando efeitos na avaliação em pauta. Outras formas de organização das funcionalidades e módulos do sistema são possíveis e podem ser livremente apresentadas. A avaliação técnica desta licitação será pautada nas funcionalidades do sistema a ser adquirido, as quais serão organizadas em grupos específicos por área de negócio apenas na fase de customização.

### **3. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DA SOLUÇÃO PARA A HABILITAÇÃO**

#### **3.1. AMBIENTE**

- 3.1.1. A solução deve ter sido estruturada em baixa plataforma, com banco de dados Oracle versão 10G ou superior, ou ainda, em banco de dados Microsoft SQL Server versão 2008 ou superior.
- 3.1.2. A solução deve ter sido programada em plataforma .NET ou JAVA.
- 3.1.3. A solução deve estar documentada nos padrões UML, conforme item I do art. 1º da Resolução 02/2002 do Conselho Municipal de Informática - CMI.

### 3.2. TECNOLOGIA

- 3.2.1. A solução deve utilizar componentes que sejam baseados em técnicas de arquitetura que possibilitem a separação das camadas de apresentação, regras de negócio e persistência de dados. Tais componentes devem ser específicos, inter-relacionados, coesos e claramente definidos como representantes das funções inerentes às referidas camadas, conforme item III, do art. 1º da Resolução 02/2002 do Conselho Municipal de Informática – CMI.
- 3.2.2. A solução deve ter sido concebida em plataforma WEB, conforme item I do art. 1º da Resolução 02/2002 do Conselho Municipal de Informática - CMI.
- 3.2.3. A aplicação deve ter sido concebida com orientação a objetos, conforme item II do art. 1º da Resolução 02/2002 do Conselho Municipal de Informática - CMI.
  
- 3.2.4. A CONTRATADA deve estar preparada para desenvolver aplicativos e interfaces para telefonia móvel (smartphones), tendo experiência comprovada na referida tecnologia e nas linguagens utilizadas (Objective-C, XHTML, .Net Compact, Java).

### 3.3. ACESSO

- 3.3.1. A solução deve conter um módulo de gerenciamento de acessos que permita criar e manter perfis padronizados e customizáveis, armazenando logs detalhados de todas as alterações de perfil feitas pelos administradores.
- 3.3.2. O sistema de autenticação deve ser compatível com Certificação Digital, com suporte aos certificados padrão ICP Brasil.
- 3.3.3. Deve haver possibilidade de extração de relatórios de logs, bem como de relatórios de permissões de acessos por usuário ou funcionalidade, dados consultados, todos em intervalo de tempo definido, e apenas para usuários habilitados.

### 3.4. BASES CADASTRAIS

- 3.4.1. O CADASTRO deve:
  - 3.4.1.1. Utilizar como identificador único o número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e do Cadastro Nacional da Pessoa



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FINANÇAS

Jurídica – CNPJ para cadastramento de pessoas físicas, jurídicas e equiparadas.

- 3.4.1.2. Possuir mecanismos de busca fonética, baseados em língua portuguesa.
- 3.4.1.3. Permitir consultas a partir de um argumento de pesquisa, ou da combinação de vários.
- 3.4.1.4. Permitir consultas a dados históricos (ainda que não vigentes) de pessoas, objetos (imóvel, unidade econômica, dentre outros), de relacionamentos pessoa/objeto, de endereços e de operações (pagamentos, lançamentos tributários, parcelamentos, dentre outros).
- 3.4.1.5. Possuir base própria para registro de todos os eventos de lançamentos, incluindo-se todas as modalidades de suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário.
- 3.4.1.6. Permitir o registro dos dados relativos a lançamentos (Auto de Infração e Intimação, Notificação de Lançamento e Declaração Tributária), com a indicação de sujeito(s) passivo(s), tributo(s), atividade(s) ou objeto(s) tributado(s), período a que se refere o lançamento, valor do principal, valor dos encargos, datas de emissão e notificação, e situação.

### 3.5. INTEGRAÇÃO

#### 3.5.1. A solução deve:

- 3.5.1.1. Possibilitar a integração de seus módulos com os sistemas legados por meio de troca de arquivos (TXT, XML) e “web services”.
- 3.5.1.2. Possibilitar a integração com os sistemas legados através de Replicação Transitória de Bases de Dados em SQL Server ou ORACLE.

## 4. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

- 4.1. Na fase de análise da Proposta Técnica (Envelope n. 2) do processo licitatório, as empresas serão avaliadas de acordo com os padrões de qualidade, suporte e compatibilidade/experiência, nos termos da Planilha de Avaliação constante do Anexo IV deste Edital.
- 4.2. As informações requisitadas no Anexo IV deste Edital deverão ser fornecidas pelas empresas licitantes, que preencherão os campos conforme solicitado, entregando também os documentos comprobatórios listados no mesmo Anexo.



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FINANÇAS

- 4.3. O Anexo IV estará disponível para as empresas licitantes juntamente com toda a documentação necessária ao fornecimento de informações para o certame, e deverá ser entregue nos prazos estabelecidos no cronograma do processo licitatório, constante do item 14.1.
- 4.4. A pontuação obtida nos termos do Anexo IV deste Edital será utilizada para compor o requisito TÉCNICA previsto neste processo licitatório, conforme fórmula constante do item 5.7 deste Memorial Descritivo.
- 4.5. Considerar-se-á classificada a empresa que atingir o seguinte percentual em relação à pontuação máxima referente aos quesitos avaliados no Anexo IV deste Edital:

<b>QUESITO</b>	<b>Percentual Mínimo para Classificação</b>
QUALIDADE	40,00%
SUORTE	40,00%
COMPATIBILIDADE E EXPERIÊNCIA	40,00%
<b>PERCENTUAL GLOBAL MÍNIMO DE ATENDIMENTO DE QUESITOS PARA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA</b>	<b>50,00%</b>

- 4.6. A Pontuação Global da Empresa será obtida pela soma das pontuações obtidas em cada um dos 3 (três) quesitos acima. O Percentual Global Mínimo de Atendimento de Quesitos para Classificação da Empresa será obtido a partir da razão entre o total de pontos obtidos pelo total de pontos possíveis da referida avaliação, conforme referenciado no Anexo IV deste Edital.
- 4.7. As empresas que não atingirem o Percentual Mínimo para Classificação em qualquer dos quesitos citados constantes do item 4.1, e/ou não atingirem o Percentual Global Mínimo, conforme o quadro do item 4.5, serão eliminadas do processo licitatório.
- 4.8. As empresas que atingirem os percentuais mínimos do item 4.5 serão classificadas na ordem decrescente de suas pontuações. Serão classificadas para a próxima fase do procedimento licitatório as empresas que, além de atingirem os Percentuais Mínimos para Classificação nos 3 (três) quesitos do item 4.1, atingirem também o Percentual Global Mínimo de Atendimento de Quesitos para Classificação da Empresa.



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FINANÇAS

- 4.9. Serão avaliados apenas os sistemas tributários de empresas classificadas, conforme definido acima.

**5. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA TRIBUTÁRIO**

- 5.1. Somente serão submetidos à avaliação técnica os sistemas tributários que atenderem 100% (cem por cento) dos requisitos obrigatórios exigidos no item 3 deste Memorial Descritivo, conforme Declaração a ser firmada pela empresa, e o Percentual Global Mínimo de Atendimento de Quesitos para Classificação da Empresa, conforme item 4.5.
- 5.2. Uma vez classificada a empresa na Avaliação Técnica do Anexo IV, o respectivo sistema tributário será avaliado de acordo com os requisitos constantes da Planilha de Requisitos Técnicos do Sistema Tributário, constante do Anexo V do Edital.
- 5.3. Os requisitos serão pontuados de acordo com sua relevância, podendo-se atribuir pontuação de 10, 20 ou 30, conforme Anexo V do Edital.
- 5.4. A Avaliação Técnica do Sistema Tributário dar-se-á em 2 (duas) fases distintas, conforme descrito abaixo:
- 5.4.1. Na primeira fase, as empresas serão avaliadas de acordo com o declarado no Anexo V – Avaliação de Requisitos Técnicos. O documento deverá ser entregue no ENVELOPE n.º 2, conforme constante do item 5.1 do Edital.
- 5.4.2. Na segunda fase, as empresas terão seu produto avaliado através da simulação de seu uso. Tal avaliação tem o objetivo de verificar a conformidade do produto às informações declaradas no documento do Anexo V, entregue anteriormente. Esta avaliação será feita por técnicos designados pela Comissão Especial de Licitação, e contará com o auxílio da INTERVENIENTE.
- 5.4.2.1. A presente avaliação dar-se-á individualmente, por empresa, nas dependências da Secretaria Municipal de Finanças, que fornecerá uma base de dados fictícios para teste, a partir dos quais serão analisadas as funcionalidades declaradas como atendidas no Anexo V.
- 5.4.2.2. Um representante da empresa proponente, com conhecimento técnico sobre as funcionalidades do sistema, e conhecedor da avaliação em pauta, poderá ser convocado para o acompanhamento e auxílio na presente avaliação.





**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FINANÇAS

5.4.2.3. Caso haja funcionalidades não atendidas na avaliação prática, que influenciem diretamente na pontuação obtida no quesito TÉCNICA, a pontuação será, então, revista para fins de obtenção da classificação definitiva.

5.5. Será considerada eliminada da licitação a empresa que, na Avaliação Técnica do Sistema Tributário, não atingir algum dos percentuais mínimos de atendimento aos requisitos, em comparação com a pontuação máxima. O Percentual Mínimo para Classificação, para cada Grupo de Funcionalidades, consta do quadro abaixo:

<b>GRUPO DE FUNCIONALIDADES</b>	<b>Percentual Mínimo para Classificação</b>
REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS	40,00%
REQUISITOS GERAIS	00,00%
BASES CADASTRAIS	40,00%
LANÇAMENTOS	00,00%
ARRECADAÇÃO E PORTAIS	40,00%
CERTIDÕES	00,00%
DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	00,00%
BENEFÍCIOS FISCAIS	00,00%
FISCALIZAÇÃO	00,00%
COBRANÇA	00,00%
<b>PERCENTUAL GLOBAL MÍNIMO DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS PARA CLASSIFICAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO (INCLUINDO TODOS OS GRUPOS DE FUNCIONALIDADES)</b>	<b>40,00%</b>

5.6. Os Grupos de Funcionalidades Requisitos Gerais, Lançamentos, Certidões, Declaração de Instituições Financeiras, Benefícios Fiscais, Fiscalização e Gestão de Cobrança não são considerados obrigatórios para o julgamento da classificação, mas comporão a pontuação final.

5.7. A pontuação do quesito TÉCNICA será obtida, inicialmente, nos termos da expressão abaixo:

$$\text{TEC} = \text{ATE} + \text{ATS}$$

Sendo:



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FINANÇAS

**TEC** = Pontuação referente ao quesito TÉCNICA, expressa em pontos;

**ATE** = Avaliação Técnica da Empresa, expressa em pontos, e resultante da soma final de pontos obtida com o preenchimento do Anexo IV – Avaliação Técnica da Empresa; e

**ATS** = Avaliação Técnica do Sistema, expressa em pontos, e resultante da soma final de pontos obtida de acordo com o item 5.4.2.

- 5.8. A partir do resultado obtido com a expressão do item 5.7, será calculado o ÍNDICE TÉCNICO (IT), a partir da seguinte expressão:

$$IT = TEC / Mt$$

Sendo:

**IT** = Índice Técnico, representando a pontuação obtida no quesito;

**TEC** = Pontuação referente ao quesito TÉCNICA, expressa em pontos; e

**Mt** = Média de pontos obtidos nas Avaliações Técnicas de todas as empresas avaliadas.

- 5.9. O valor obtido será arredondado para 2 (duas) casas decimais, segundo os critérios da ABNT.
- 5.10. Ao término da avaliação técnica, as propostas serão classificadas em ordem decrescente da Pontuação do ÍNDICE TÉCNICO obtida segundo a fórmula constante no item 5.8, prosseguindo-se o certame para avaliação do critério PREÇO.

## 6. DA AVALIAÇÃO DO PREÇO

- 6.1. As propostas comerciais referentes ao Sistema Tributário Paulistano deverão possuir o valor total do produto para a execução de acordo com o cronograma e a metodologia propostas, conforme especificado no item 14.1 deste Memorial Descritivo.
- 6.2. A pontuação do quesito PREÇO será obtida nos termos da expressão abaixo:

$$IP = Mp / PRP$$



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FINANÇAS

Onde:

**IP** = Índice de Preço;

**Mp** = Média de preços dentre todas as propostas apresentadas, em reais; e

**PRP** = Preço do valor total da proposta, em reais.

- 6.3. O valor obtido será arredondado para 2 (duas) casas decimais, segundo os critérios da ABNT.

## **7. A AVALIAÇÃO GLOBAL DO PROPONENTE**

- 7.1. A avaliação GLOBAL será obtida nos termos da expressão abaixo:

$$\mathbf{AG = (0,7 \times IT) + (0,3 \times IP)}$$

Onde:

**AG** = Avaliação Global;

**IT** = Índice Técnico, representando a pontuação referente ao quesito TÉCNICA; e

**IP** = Índice de Preço, representando a pontuação obtida no quesito PREÇO.

- 7.2. O valor obtido será arredondado para 2 (duas) casas decimais, segundo os critérios da ABNT.
- 7.3. Após a apuração da avaliação nos termos do item 7.1, as propostas serão novamente classificadas em ordem decrescente da Avaliação Global, sendo considerada vencedora a proposta detentora da maior Avaliação Global, observados os critérios de desempate.
- 7.4. Verificada a absoluta igualdade da Avaliação Global entre duas ou mais propostas, a Comissão Especial de Licitação adotará os critérios de desempate previstos no §2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Art. 3º da Lei Federal n.º 10.176/01.
- 7.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem oferta de vantagem não prevista no edital ou no convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou preço baseado em outra(s)



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FINANÇAS

proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução ou vantagem sobre o menor valor.

- 7.6. Serão desclassificadas as propostas que forem apresentadas em desacordo com este Edital, com borrão, rasura, entrelinha, emenda, ressalva ou omissão, bem como as propostas com preço inexequível.
- 7.7. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços em outras unidades monetárias que não o Real (R\$).
- 7.8. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.
- 7.9. A vencedora do certame deverá, dentro do cronograma estabelecido neste Memorial Descritivo, efetuar as devidas customizações e o desenvolvimento das funcionalidades não atendidas, dentre aquelas estabelecidas na Planilha de requisitos Técnicos do Sistema, constante do Anexo V deste Edital.

## **8. PERIODICIDADE DO CONTRATO**

- 8.1. A duração do contrato será de 36 (trinta e seis) meses a contar da sua assinatura.
- 8.2. Todas as atividades compreendidas neste memorial deverão ser realizadas no período de 30 (trinta) meses, conforme item 14.1 deste Memorial, podendo este prazo ser prorrogado, mediante justificativa e autorização da CONTRATANTE.

## **9. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 9.1. O Sistema Tributário Paulistano será entregue nas instalações da CONTRATANTE ou no local por ela estabelecido.
- 9.2. Os serviços poderão ser desenvolvidos nas instalações da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, conforme o caso, sendo explicitado em Ordem de Execução de Serviços – OS.



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FINANÇAS

- 9.3. A CONTRATANTE se reserva no direito de especificar, a seu exclusivo critério, no momento da emissão de determinada Ordem de Execução de Serviço - OS, se a execução dos serviços deverá realizar-se em suas dependências. Caberá à CONTRATADA, neste caso, arcar com todas as eventuais despesas e custos consequentes, excetuados os custos de infraestrutura predial (espaço físico, cabeamento, energia).
- 9.4. Fica facultado à CONTRATANTE autorizar a CONTRATADA a desenvolver serviços em suas instalações, não configurando esta permissão qualquer vínculo trabalhista entre a CONTRATANTE e os profissionais da CONTRATADA.
- 9.5. Independentemente de prestação dos serviços serem executados no estabelecimento da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, toda a infraestrutura, exceto àquela ressalvada no item 9.3, incluindo hardware e software, necessária a seus trabalhos.

## **10. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

- 10.1. O controle contratual, o gerenciamento dos serviços realizados, a avaliação da execução, bem como toda fiscalização do contrato e seu desenvolvimento, ficarão ao encargo da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTEC, da Subsecretaria da Receita Municipal - SUREM e da Subsecretaria do Tesouro Municipal - SUTEM, que propiciarão à empresa contratada todas as informações necessárias ao bom desenvolvimento dos serviços.
- 10.2. A Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo – PRODAM atuará como INTERVENIENTE, realizando o acompanhamento técnico dos serviços contratados, atuando diretamente no processo de integração aos sistemas legados e na implantação do Sistema Tributário Paulistano no ambiente computacional da CONTRATANTE.
- 10.3. Para efeitos deste documento, consideram-se sistemas de informação os aplicativos transacionais, os aplicativos de informações gerenciais e os portais de intranet e de internet da CONTRATANTE.
- 10.4. A entrega e a customização do Sistema Tributário Paulistano obedecerão ao cronograma estabelecido pela CONTRATANTE, conforme item 14.1, e serão controlados por Ordem de Execução de Serviço - OS, respeitados os prazos de vigência deste contrato.



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FINANÇAS

- 10.5. Requerimentos específicos de infraestrutura para execuções de serviços, quando for o caso, estarão explicitados na Ordem de Execução de Serviço – OS.
- 10.6. Os produtos deverão ser entregues pela empresa CONTRATADA nos ambientes da CONTRATANTE, de acordo com a Ordem de Execução de Serviço - OS emitida, no canal e formato definido pela CONTRATANTE.
- 10.7. A CONTRATADA deverá se conectar à rede da CONTRATANTE para gravação periódica dos produtos em desenvolvimento, devendo, para isso, também, providenciar os recursos de hardware, software e comunicação necessários para o acesso, às suas expensas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
- 10.8. Nestes casos, deverão ser seguidas todas as normas de segurança e acesso aos sistemas e ambientes definidos pela CONTRATANTE, que serão informadas à CONTRATADA quando da assinatura do contrato.
- 10.9. Os documentos, modelos, códigos-fonte, scripts de geração de banco de dados, scripts de compilação, dentre outros, deverão ser entregues no ambiente e mídia digital ou outro meio, definidos pela CONTRATANTE, inclusive em cópias impressas, quando couber.
- 10.10. Todas as ferramentas utilizadas pela CONTRATADA, bem como os softwares, aplicativos e arquivos gerados, de qualquer espécie, deverão ser compatíveis com as ferramentas e tecnologias adotadas pela CONTRATANTE, e deverão acompanhar a evolução mercadológica, adaptando-se às inovações que possam vir a ser utilizadas.
- 10.11. As eventuais alterações e inovações ocorridas nas ferramentas e tecnologias envolvidas neste Projeto serão acordadas conjuntamente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. Aquelas alterações e inovações que não impactarem financeiramente, serão implementadas no prazo estipulado pela CONTRATANTE, nos termos firmados entre as partes em Atas de Reunião.
- 10.12. A CONTRATANTE efetuará o acompanhamento técnico dos serviços contratados por meio de um profissional indicado em cada Ordem de Execução de Serviço - OS emitida.

## **11. QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CONTRATADA**



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FINANÇAS

11.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, junto à CONTRATANTE, profissionais com as seguintes qualificações, de acordo com a plataforma em que tenha sido construído o sistema (.NET ou Java) :

<b>Papel</b>	<b>Certificações Mínimas Exigidas</b>
Gerente de Projeto	<ul style="list-style-type: none"><li>• Project Management Professional, emitido pelo PMI – Project Management Institute e experiência de 5 (cinco) anos, ou mais, em gerência de projetos.</li></ul>
Arquiteto em Tecnologia Microsoft (em caso de sua utilização)	<ul style="list-style-type: none"><li>• MCPD: Enterprise Applications Developer (.NET 3.5 ou superior); e</li><li>• MCITP: Database Developer (SQL 2008); e</li></ul>
Arquiteto em Tecnologia Java (em caso de sua utilização)	<ul style="list-style-type: none"><li>• Sun Certified Enterprise Architect (SCEA).</li></ul>
Analista de Requisitos	<ul style="list-style-type: none"><li>• Rational - Requirements Management with Use Cases ou Rational Unified Process Fundamentals ou Rational Unified Process.</li></ul>
Desenvolvedor em Tecnologia Microsoft (em caso de sua utilização)	<ul style="list-style-type: none"><li>• Exam 70-536: TS: Microsoft .NET Framework – Application Development Foundation; e</li><li>• Exam 70-562: TS: Microsoft .NET Framework 3.5, ASP.NET Application Development ou Exam 70-564: PRO: Designing and Developing ASP.NET Applications Using Microsoft .NET Framework 3.5.</li></ul>
Desenvolvedor em Java (em caso de sua utilização)	<ul style="list-style-type: none"><li>• Sun Certified Java Programmer (SCJP) ;</li><li>• Sun Certified Web Component Developer (SCWCD), ou Sun Certified Business Component Developer (SCBCD);</li><li>• Sun Certified Developer For Java Web Services (SCDJWS).</li></ul>
Desenvolvedor em SQL Server (em caso de sua utilização)	<ul style="list-style-type: none"><li>• Exam 70-432: TS: Microsoft SQL Server 2008 – Implementation and Maintenance; e</li><li>• Exam 70-433: TS: Microsoft SQL Server 2008 – Database Development; e</li><li>• Exam 70-450: PRO: Designing, Optimizing and Maintaining a Database Server Infrastructure using Microsoft SQL Server 2008; e</li><li>• Exam 70-451: PRO: Designing Database Solutions and Data Access Using Microsoft SQL Server 2008.</li></ul>



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FINANÇAS

Desenvolvedor em Oracle (em caso de sua utilização)	<ul style="list-style-type: none"><li>• Oracle Certified Associate (OCA) – 9i ou superior;</li><li>• Oracle Certified Professional (OCP) – 9i ou superior .</li></ul>
---	---

11.2. O Gerente de Projeto, o Arquiteto na tecnologia utilizada e o Analista de Requisitos deverão atuar exclusivamente nos projetos deste contrato, e em período integral, de forma a garantir a produtividade necessária.

## **12. DA DOCUMENTAÇÃO**

12.1. Caberá à CONTRATADA entregar, juntamente com o Sistema Tributário Paulistano devidamente customizado e o seu código-fonte, a seguinte documentação:

- Documento de Visão e Escopo;
- Documento de Especificação de Requisitos Funcionais e Não Funcionais;
- Modelo de Caso de Uso do Negócio;
- Modelo de Domínio de Negócio;
- Modelo de Dados;
- Dicionário de Dados;
- Documento de Arquitetura de Software;
- Plano de Integração do “Build”;
- “Build”;
- Projeto Físico do Banco de Dados;
- Projeto Físico da Aplicação;
- Plano de Implantação;
- Roteiro de Instalação;
- Material de Treinamento;
- Manuais;
- Plano de Homologação;
- Ocorrências na Homologação;





**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FINANÇAS

- Planejamento para Transferência de Tecnologia;
- Termo de Aceite da Área de Negócio.

12.2. Os modelos de documentos, que deverão ser utilizados para expor seus resultados, deverão seguir a Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas e Integração da PRODAM – MDSI, e serão repassados oportunamente à CONTRATADA, que deverá se manter sempre atualizada quanto às versões utilizadas.

12.3. Eventuais documentos adicionais, que possam servir para o melhor desenvolvimento e entendimento dos trabalhos, poderão ser solicitados à CONTRATADA através das Ordens de Execução de Serviço - OS, respeitando-se os padrões de mercado, e desde que não influencie no esforço exigido no contexto geral dos trabalhos.

12.4. Os documentos descritos neste capítulo, bem como todo e qualquer arquivo que venha a ser tratado como produto dos trabalhos desenvolvidos, devem ser depositados em ambiente definido pela CONTRATANTE.

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 14. CRONOGRAMA DE ENTREGAS

14.1. Os produtos e serviços contratados serão entregues conforme cronograma que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	Prazo de Entrega	Percentual a ser Pago (sobre o valor total)
<b>A</b>	Entrega da 1ª parte do Sistema Tributário Paulistano, contemplando, no mínimo, os seguintes Grupos de Funcionalidades, devidamente customizados, acompanhados da documentação e códigos- fonte: Bases Cadastrais, Lançamentos (Fase I: emissão, apuração e controle) e Arrecadação	Em até 8 meses, da assinatura do contrato	30%
<b>B</b>	Migração de Dados e Integração dos Entregáveis previstos no item A	Em até 10 meses, da assinatura do contrato	10%
<b>C</b>	Entrega da 2ª parte do Sistema Tributário Paulistano, contemplando, no mínimo, os seguintes Grupos de Funcionalidades, devidamente customizados, acompanhados da documentação e códigos- fonte: Certidões, Declaração de Instituições Financeiras e Benefícios Fiscais	Em até 14 meses, da assinatura do contrato	10%



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FINANÇAS

<b>D</b>	Entrega da 3ª parte do Sistema Tributário Paulistano, contemplando, no mínimo, os seguintes Grupos de Funcionalidades, devidamente customizados, acompanhados da documentação e códigos-fonte: Lançamentos (Fase II: Contencioso), Fiscalização e Cobrança	Em até 18 meses, da assinatura do contrato	10%
<b>E</b>	Migração de Dados e Integração dos Entregáveis previstos nos itens C e D	Em até 20 meses, da assinatura do contrato	5%
<b>F</b>	Treinamento Operacional, de Gerenciamento e de Manutenção do Sistema	Em até 22 meses, da assinatura do contrato	10%
<b>G</b>	Prestação de serviço de Manutenção Legal, Corretiva, Evolutiva e Adaptativa	Em até 30 meses, da assinatura do contrato	15%
<b>H</b>	Suporte Técnico	Em até 30 meses, da assinatura do contrato	10%
<b>Valor Global da Proposta = A+B+C+D+E+F+G+H</b>			100%

14.2. O cronograma constante do subitem 14.1 poderá ser revisto a critério da CONTRATANTE e mediante justificativa da CONTRATADA, desde que não implique aumento de custos dos produtos e serviços contratados.

14.3. O preço proposto inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro da empresa, e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, e todos os tributos, taxas e emolumentos aplicáveis deverão vir discriminados na Nota Fiscal.

## 15. ACEITE DO SERVIÇO

15.1. Observado o Cronograma de Execução descrito no item 14.1, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE a documentação pertinente referida no item 12.1 para comprovar a fiel execução dos serviços, considerando o ciclo completo ou apenas as fases contratadas.

15.2. A CONTRATANTE, por meio do Comitê Gestor do STP, receberá a Documentação e os produtos e emitirá o Protocolo de Entrega, em via eletrônica ou em papel, a favor da CONTRATADA.

15.3. A CONTRATANTE emitirá, após rigorosa inspeção dos produtos documentais, códigos gerados, relatórios de atividades e homologação do produto quanto aos requisitos especificados, o Termo de Aceitação Definitivo – TAD da respectiva fase no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do Protocolo de Entrega.



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FINANÇAS

- 15.4. Atrasos injustificados, ou cuja justificativa não possa ser imputada à CONTRATANTE, na entrega de produtos solicitados em cada Ordem de Execução de Serviço - OS sujeitarão a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 8 de junho de 1994 e demais atualizações posteriores, além daquelas previstas no Termo de Contrato.

**16. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

- 16.1. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, realizar diligências nas dependências da CONTRATADA para inspeção da qualidade e exatidão dos trabalhos executados;
- 16.2. A CONTRATADA deverá dispor de sistema de gerenciamento de atividades que permita acompanhamento contínuo, por parte da CONTRATANTE, e pela Internet, das atividades em andamento;